



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA POSSÍVEIS FUTURAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR(A) DE ÁREA I, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, MONITOR DE ESCOLA, PSICÓLOGO(A), MERENDEIRO(A), AGENTE DE COMBATE À DENGUE e EDUCADOR FÍSICO, TODOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR)

VILSON JOSÉ SCHONS, PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando a eventuais futuras contratações de pessoal, por prazo determinado, quais sejam: **PROFESSOR(A) DE ÁREA I, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA, MONITOR DE ESCOLA, PSICÓLOGO(A), MERENDEIRO(A), AGENTE DE COMBATE À DENGUE e EDUCADOR FÍSICO, TODOS EXCLUSIVAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR)**, afim de desempenharem funções junto à Secretaria de Educação e Saúde, amparadas em excepcional interesse público devidamente reconhecido nas Leis municipais que autorizarem as contratações emergenciais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2015; condicionadas as futuras eventuais contratações ao atendimento/cumprimento do determinado no Decreto nº 280, de 18 de dezembro de 2025.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três (03) servidores, designados por meio de Portaria Municipal.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos.

a) Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

b) Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As futuras e eventuais contratações se darão pelo prazo determinado na Lei municipal que autorizar sua contratação, limitado ao período máximo constitucionalmente franqueado, de 12 (doze) meses, a critério da Administração, condicionada e obedecida a Lei específica, e reger-se-ão pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Salvador das Missões.

1.8 A participação no presente processo seletivo simplificado não implica direito à contratação emergencial, senão exclusivamente à formação de cadastro reserva (banco de currículos) para possíveis futuras contratações a serem autorizadas mediante Leis específicas, no prazo de validade do presente certame.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 Os cargos públicos contemplados neste Processo Seletivo Simplificado, a serem preenchidos por contratação emergencial, são aqueles relacionados no quadro a seguir, com as respectivas especificidades nele explicitadas.

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR(A) DE ÁREA I	CR(*)	Conforme plano de carreira do magistério (LM 1.309/2017)(**)	23h	Conforme anexo da Lei municipal 2.137/2025
PROFESSOR(A) DE ÁREA I	CR(*)	Conforme plano de carreira do magistério (LM 1.309/2017) (**)	30h	Conforme anexo da Lei municipal 2.137/2025
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR(*)	Conforme plano de carreira do magistério (LM 1.309/2017) (**)	30h	Conforme anexo da Lei municipal 2.137/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura – Poder Executivo Municipal



PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	CR (*)	Conforme plano de carreira do magistério (LM 1.309/2017) (**)	30h	Conforme plano de carreira do magistério (LM 1.309/2017)
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CR (*)	Conforme plano de carreira do magistério (LM 1.309/2017) (**)	14h	Conforme plano de carreira do magistério (LM 1.309/2017)
MONITOR(A) DE ESCOLA	CR (*)	PADRÃO 02 DE VENCIMENTOS	40h	Conforme anexos da lei municipal 2.021/2023 e alterações
PSICÓLOGO(A)	CR (*)	PADRÃO 06 DE VENCIMENTOS	20h	Conforme anexo da Lei municipal 2.137/2025
MERENDEIRO(A)	CR (*)	PADRÃO 02 DE VENCIMENTOS	40h	Conforme anexo da Lei municipal 2.137/2025
EDUCADOR FÍSICO	CR(*)	3,08 PMS	30h	Conforme anexo da Lei municipal 2.137/2025
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	CR (*)	PADRÃO 04 DE VENCIMENTOS	40 h	Conforme anexo à Lei municipal 2.138/2025

(*) CR: cadastro reserva.

(**) Valores estabelecidos no nível I, sendo que os vencimentos corresponderão efetivamente ao grau de instrução do candidato, a ser aferido quando da possível futura contratação, a teor da Lei municipal 1.309, de 16 de maio de 2017, artigo 41, inciso III.

2.2 A carga horária será a prevista no item 2.1 deste edital e deverá ser cumprida diariamente, em local e horário definidos pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias, serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos: Professor(a): remuneração correspondente ao nível em que se enquadrar o contratado conforme grau de escolaridade/titulação, sendo que atualmente, para o nível I (mais baixo e, portanto, mínimo), a remuneração legal bruta para 14h/semanais está legalmente estipulada em R\$ 1.937,20 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a remuneração legal bruta para 23h/semanais está legalmente estipulada em R\$ 2.848,82 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a remuneração legal bruta para 30h/semanais está legalmente estipulada em R\$ 3.418,58 (três



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos); Educador(a) Físico(a), no valor bruto de R\$ 4.387,18 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos); Merendeira e Monitor(a) de Escola, padrão dois (02), no valor bruto de R\$ 1.994,17 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos); Agente de Combate à Dengue, padrão quatro (04), no valor bruto de R\$ 2.279,06 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos); Psicólogo(a), padrão seis (06), no valor bruto de R\$ 3.133,70 (três mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos).

2.4 Além dos vencimentos e em havendo previsão em Lei, os contratados poderão fazer jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e auxílio-alimentação; tudo conforme dispuser a Lei que autorizar a contratação correspondente.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei municipal nº. 72, de 18 de agosto de 1994 (com as alterações posteriores), a qual instituiu o Estatuto dos Servidores do Município de Salvador das Missões, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo Diploma legal, no que couber.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sita na avenida Independência, nº 1.131, centro, cidade de Salvador das Missões (RS), no período compreendido entre os dias 22 e 30 de dezembro de 2025, em horário compreendido entre 08hmin as 11h45mine das 13h30min as 16h45min.

3.1.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação municipal e federal a regular o certame.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 deste Município de Salvador das Missões), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou correlatas dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- c) Prova de quitação das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- d) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

4.3 Os certificados digitais apresentados pelo(a) candidato(a) serão aceitos sob condição suspensiva de sua posterior confirmação e correspondente validação pela Comissão.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso em juízo de retratação, poderá reconsiderar (retratar-se de) sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão (não havendo retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexol do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão em favor do candidato o máximo de 100 (cem) pontos passíveis de atribuição.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Ressalvados os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e os cursos de graduação em nível superior, ou seja, correspondentes à titulação do candidato, bem como os cursos de pós-graduação *lato sensu*; quanto a todos os demais cursos somente serão considerados para fins de atribuição da pontuação correspondente ao candidato os certificados ou comprovantes expedidos dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar retroativamente à data de expedição do edital do presente processo seletivo.

6.6 Somente serão considerados, para fins de atribuição da pontuação correspondente, certificados de cursos expedidos após a graduação do candidato em nível superior.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR – ÁREA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA PORTUGUESA E GEOGRAFIA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Doutorado na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Mestrado na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação.	05 (cinco)	10 (dez)
Graduação em (outro) Curso Superior na área da Educação, diverso daquele necessário à contratação.	10 (dez)	10 (dez)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	02 (dois)	14 (catorze)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 100h (cem horas).	02 (dois)	14 (catorze)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



Curso na área da Educação, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	02 (dois)	12 (doze)
MONITOR DE ESCOLA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Educação.	10 (dez)	20 (vinte)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	02 (dois)	10 (dez)
Cursos na área da Educação, com duração mínima de 100h (cem horas).	02 (dois)	10 (dez)
Curso na área da Educação, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	02 (dois)	10 (dez)
Graduação Superior na área da Educação.	20 (vinte)	20 (vinte)
Habilitação específica de Magistério de Ensino Médio.	10 (dez)	10 (dez)
Ano ou fração de ano superior a nove (nove) meses de experiência na função de Monitor de Escola devidamente comprovada documentalmente.	02 (dois)	20 (vinte)
PSICÓLOGO(A)		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Doutorado na área da Psicologia.	20 (vinte)	20 (vinte)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Mestrado na área da Psicologia.	20 (vinte)	20 (vinte)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Psicologia.	05 (cinco)	15 (quinze)
Cursos na área da Psicologia, com duração mínima de 200h (duzentas horas).	02 (dois)	10 (dez)
Cursos na área da Psicologia, com duração mínima de 100h (cem horas).	02 (dois)	10 (dez)
Curso na área da Psicologia, com duração mínima de 40h (quarenta horas).	02 (dois)	10 (dez)
Ano ou fração de ano superior a nove (nove) meses de experiência na função ou cargo público ou privado de Psicóloga vinculada à Secretaria de Educação ou em ambiente escolar devidamente comprovada documentalmente.	05 (cinco)	15 (quinze)
MERENDEIRO(A)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação
Ensino Médio completo.	20 (vinte)	20 (vinte)	
Ensino Fundamental completo.	20 (vinte)	20 (vinte)	
Ano ou fração de ano superior a nove (nove) meses de experiência na função ou cargo de MERENDEIRO(A), devidamente comprovada documentalmente.	05 (cinco)	60 (sessenta)	
EDUCADOR FÍSICO			
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul ativo.	40 (quarenta)	40 (quarenta)	
Possuir licença de treinador de futebol de qualquer nível expedido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF)	30 (trinta)	30 (trinta)	
Estágio, remunerado ou não, com duração de fração mínima de seis (06) meses, em associações, clubes, órgãos públicos ou empreendimentos profissionais (academias, etc) com relação com a prática profissional de educador físico	05 (cinco)	30 (trinta)	
AGENTE DE COMBATE A DENGUE			
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Ensino Médio completo	20 (vinte)	20 (vinte)	
Cursos na área, com duração mínima de 100h (cem horas)	10 (dez)	20 (vinte)	
Cursos na área, com duração mínima de 40h (quarenta horas)	10 (dez)	20 (vinte)	
Curso na área, com duração mínima de 20h (vinte horas)	10 (dez)	20 (vinte)	
Ano ou fração de ano superior a nove (nove) meses de experiência na função ou cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, devidamente comprovada documentalmente.	02 (dois)	20 (vinte)	

7

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1

No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas atribuídas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença de membro da Comissão, permitindo-se apenas anotações.

8.4 Havendo a reconsideração (retratação) da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão (não retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência para a contratação, na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, se dentre aqueles houver candidato com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) servir atualmente como jurado no Tribunal do Júri, a teor do artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008);
- c) sorteio em ato público.

9.2 O sorteio, para fins de desempate (item 9.1.4), ocorrerá às 10h do dia 15 (quinze) de janeiro de 2026, na sala da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, *na presença dos candidatos interessados e que se encontram devidamente convocados por este ato para a sessão de sorteio*.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A FUTURA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) apresentar os laudos, exames e atestados exigidos no Decreto nº 280, de 18 de dezembro de 2025, para fins de contratação emergencial e temporária;
- d) ter nível de escolaridade mínima de acordo com o cargo a ser preenchido; e
- e) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2026.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



12

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais meios de contato.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salvador das Missões(RS), aos 19 de dezembro de 2025.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2025

ANEXO I

FICHADE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO:

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino _____
Ano Conclusão _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino _____
Ano Conclusão _____

3.3 MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino _____
Ano Conclusão _____

3.4 GRADUAÇÃO

Curso _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



Ano Conclusão _____

Instituição de Ensino _____

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Curso _____

Ano Conclusão _____

Instituição de Ensino _____

3.6 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Curso _____

Ano Conclusão _____

Instituição de Ensino _____

3.7 MESTRADO

Curso _____

Ano Conclusão _____

Instituição de Ensino _____

3.8 DOUTORADO

Curso _____

Ano Conclusão _____

Instituição de Ensino _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (OBJETO DO CONTRATO)

4.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.5 Curso / área: _____

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358 1101, fax (+55 55) 3358 1102, CEP 97940-000

e-mail: administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.6 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.7 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.8 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.9 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.10 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.11 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.12 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.13 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.14 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.15 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.16 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.17 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.18 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.19 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.20 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

5.1 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____

5.2 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____

5.3 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____

5.4 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



5.5 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____

5.6 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____

5.7 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____

5.8 Instituição: _____

Período (data inicial e final e total de meses): _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS A CRITÉRIO DO(A) CANDIDATO(A):

Salvador das Missões (RS), aos _____ de dezembro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)/Inscrito(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura – Poder Executivo Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULOS

EVENTO	PRAZO	DATA(S)
Abertura das Inscrições	09 (nove) dias	22 a 30 de dezembro de 2025
Publicação do Edital dos Inscritos	01 (um) dia	31 de dezembro de 2025
Recurso da não homologação das inscrições	01 (um) dia	05 de janeiro de 2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 (um) dia	06 de janeiro de 2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 (um) dia	07 de janeiro de 2026
Publicação da relação final de inscritos	-----	07 de janeiro de 2026
Análise dos currículos/critério de desempate	02 (dois) dias	08 e 09 de janeiro de 2026
Publicação do resultado preliminar	01 (um) dia	12 de janeiro de 2026
Recurso	01 (um) dia	13 de janeiro de 2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 (um) dia	14 de janeiro de 2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e eventual aplicação do critério de desempate por sorteio.	01 (um) dia	15 de janeiro de 2026
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado	-----	15 de janeiro de 2026
TOTAL		23 (vinte e três) dias.